



INTERDIÇÃO CAUTELAR SES/SUBVS-SVS-DVA nº. 101281233/2024

A Diretoria de Vigilância em Alimentos, nos termos do Artigo 1º da Resolução SES nº 9432 de 03 de abril de 2024, torna pública a medida de interdição cautelar aplicada pela autoridade sanitária estadual através do Termo de Interdição Cautelar DVA.SVS Nº. 101281233/2024, por meio da qual ficou determinada a interdição cautelar referente ao produto: Queijo Parmesão ralado, marca: Galbani, Lote: 034012240612, data de fabricação: 12/06/2024, data de validade: 09/12/2024, Registro sob o nº SIF/DIPOA: 0026/919, produzido por: Lactalis do Brasil - Comércio, Importação e Exportação de Laticínios Ltda., situado na Rodovia BR 354, Km 47, s/n, Vidinha, CEP: 37.468-000, Pouso Alto/MG, CNPJ: 14.049.467/0009-98, por representar risco de agravo à saúde da população, pelo fato de apresentar contagem de $1,8 \times 10^4$ UFC/g de Estafilococos Coagulase Positiva, quando o valor máximo de referência é 10^3 UFC/g ou mL, conforme determina o Anexo I, item 9, inciso b, da Resolução RDC nº 161, de 01 de julho de 2022. O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise nº 2533.1P.0/2024, emitido pela Fundação Ezequiel Dias (FUNED), Laboratório Central de Saúde Pública deste Estado.

Publique-se e notifique-se.

Ângela Ferreira Vieira

Diretora em Vigilância de Alimentos



Documento assinado eletronicamente por **Angela Ferreira Vieira, Diretor (a)**, em 08/11/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **101282399** e o código CRC **6C1A1B75**.